



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 120/2024 - Vereador Ronaldo Coquinho - Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro da Cercadinho em Itapeva/SP.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 01/08/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

TRIP

RELATOR: CRICIO DATA: 01/08/24

RELATOR: DATA: / /

RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 05/09/24

Em 2.ª Disc. e Vot. : 07/09/24

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º 129 : / /

Lei n.º : 5135/24

Ofício N.º : 346 em 10/09/24

Sancionada pelo Prefeito em: 17/09/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 23/09/24

OBSERVAÇÕES

RELIBERAÇÃO DA TRIP P/ REC. VOTOS



02
An

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

MENSAGEM Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes, Excelentíssimos Senhores Vereadores, Tomamos a iniciativa de apresentar este Projeto de Lei, com intuito de homenagear o Srº Benedito Leme de Moraes, nascido em 03 de janeiro de 1933, na cidade de Piraju, filho de João Leme de Moraes filho e Aurora Batista Rosa, passou toda a adolescência na cidade de Tejupá onde ajudava a família com a plantação de café. Casou-se com Elisa com quem teve cinco filhos, Valdemar, Marina, Valdomiro, Valdecir, Maura (in Memoriam), com os filhos ainda pequenos mudou-se para o Bairro Cercadinho, onde montou uma mercearia, começou com um negocio pequeno e com o passar do tempo veio expandindo onde a mercearia tornou-se a única do Bairro. Era Tinhoso, santista roxo, podia falar de tudo menos do time do coração. Possuidor de uma bondade incrível era muito querido entre os moradores do bairro. Srº Benedito veio a óbito dia 06/07/2015 por parada cardiorrespiratória, aos 82 anos. Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores desta egrégia Casa de Leis para a aprovação unânime desta propositura.



03
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0120/2024

Autoria: Ronaldo Coquinho

Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro do Cercadinho, em Itapeva/SP.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, no Bairro Cercadinho, cidade de Itapeva/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
Data: 01/08/2024 15:19:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RONALDO COQUINHO
VEREADOR - PL



04
da

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0120/2024** foi lido em plenário na **49º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **01/08/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 02 de agosto de 2024.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo

FORON!

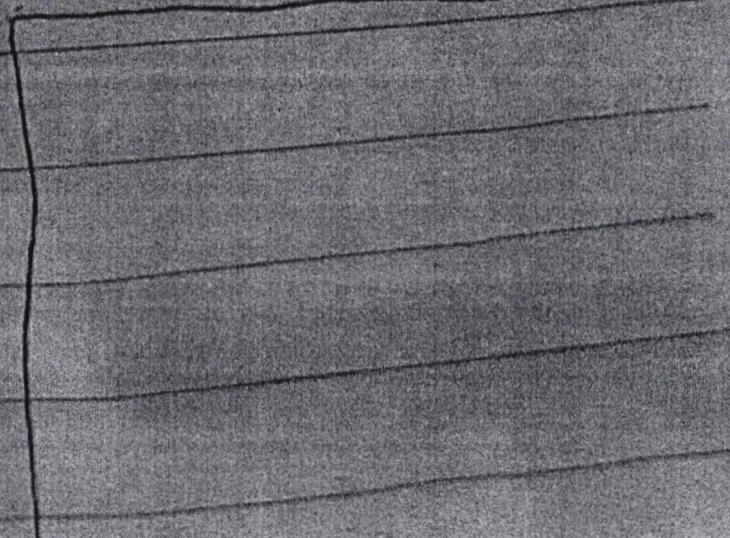
Rua Felicidade

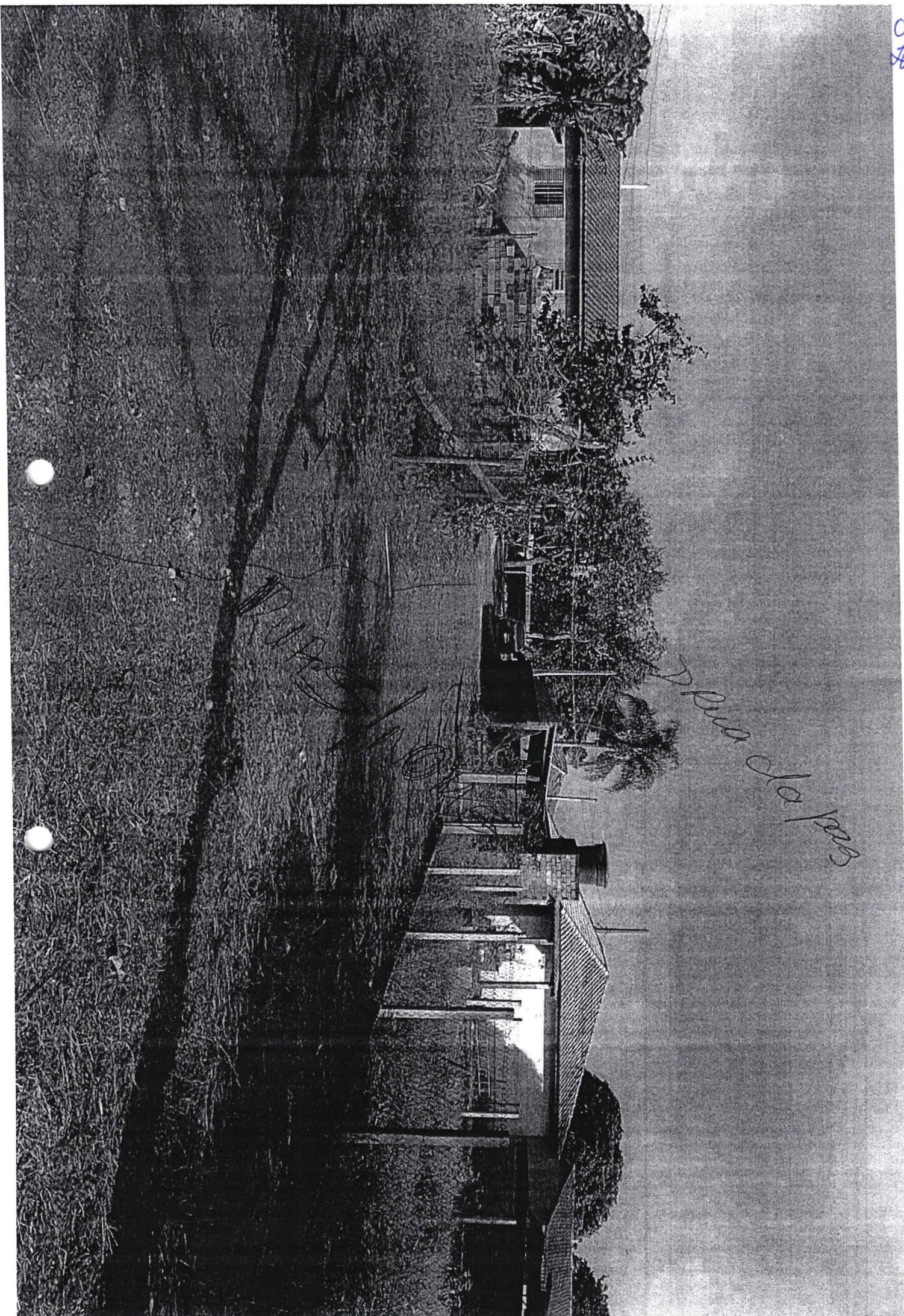
Rua da Paz



50 mts

Rua 51N





Danao

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or date, which is upside down.

07
A





08

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 009/2024

- **Projeto de Lei 120/2024** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro da Cercadinho em Itapeva/SP;
- **Projeto de Lei 124/2024** – Ver. Débora Marcondes – Dispõe sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação “in loco” dos referidos locais, para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de agosto de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE



09
An

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 304/2024

Itapeva, 15 de agosto de 2024.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir os **Projetos de Lei 120 e 124/2024** (cópias anexas), de autoria dos vereadores Ronaldo Pinheiro e Débora Marcondes, os quais dispõem sobre denominação de vias públicas do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Ilma. Senhora

Francine Rodrigues dos Santos Marques

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

10
R

Ofício SMOS nº 506/2024

Itapeva, 28 de agosto de 2024

Ref: Ofício 304/2024

Projeto de Lei nº 120/2024 e 124/2024

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício nº 304/2024 do presidente da Câmara Municipal José Roberto Comeron, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras Inácio Lopes, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

Ao **Projeto de Lei 120/2024** de autoria do vereador Ronaldo Pinheiro, que dispõe sobre a denominação da via pública Benedito Leme de Moraes, a travessa da Rua da Paz Bairro Cercadinho. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras, nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação proposta, **porém a mesma está inserida em um parcelamento ilegal de solo.**

Quanto ao Projeto de Lei 124/2024 de autoria da vereadora Debora Marcondes, que dispõe sobre denominação de via pública Adilson de Melo Vieira a primeira travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras, nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação proposta, não havendo impedimento para o proposto.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES

Secretária Municipal de Obras e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

02 SET. 2024

RECEBIDO

Exmo. Sr
José Roberto Comeron
Presidente Câmara Municipal

11
An

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO
Ofício 304/2024 - Câmara Municipal de Itapeva

ii	
Folhas	Rubrica

Em atendimento ao ofício acima mencionado informamos o que segue;

- **Projeto de Lei 120/2024, vereador Ronaldo Pinheiro**, dispõe sobre denominação da via pública Benedito Leme de Moraes, a travessa da Rua da Paz, Bairro Cercadinho.

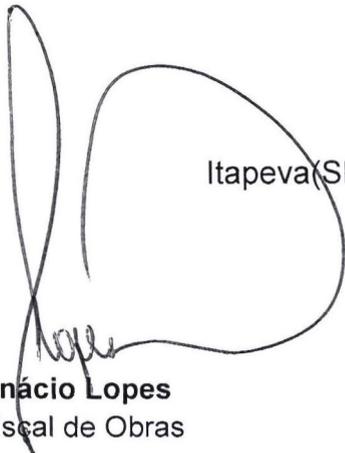
Informamos que nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação. Trata-se de parcelamento ilegal de solo.

- **Projeto de Lei 124/2024, vereadora Débora Marcondes**, dispõe sobre a denominação de via pública Adilson de Melo Vieira a primeira travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira, Bairro Ribeirão Fundo.

Informamos que nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação. Não vemos óbice para o proposto.

Atenciosamente,

Itapeva(SP), 26 de julho de 2024.


Inácio Lopes
Fiscal de Obras



12
Am

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00150/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 120/2024

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da paz, Bairro do Cercadinho em Itapeva/SP

Autor: Ronaldo Pinheiro

Relator: Laercio Lopes

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de setembro de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


Voto contrário vencido
ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO



13
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 129/2024 PROJETO DE LEI 0120/2024

Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro do Cercadinho, em Itapeva/SP.

Art. 1º Passa a denominar-se Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, no Bairro Cercadinho, cidade de Itapeva/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de setembro de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



14
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 346/2024

Itapeva, 10 de setembro de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 60ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
126/24	229/23	Dispõe sobre denominação de estrada municipal Sra. Narcisa Machado dos Santos, a estrada principal do Bairro Tamanduá.
127/24	232/23	Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal José Carlos Machado, Bairro Mato dentro.
128/24	113/24	Altera a Lei 4.072, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, institui taxas e dá outras providências.
129/24	120/24	Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro do Cercadinho, em Itapeva/SP.
130/24	124/24	Dispõe sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo.
131/24	130/24	Altera a redação da Lei Municipal nº 4.219, de 01 de março de 2019, que "Dispõe sobre o Código de Proteção aos animais, no âmbito do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

19
L

Técnico - RT do S.I.M., no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II- aprovação prévia pelo Médico Veterinário Oficial do S.I.M. e/ou membro da Equipe Técnica, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades." (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do "caput" do art. 51, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 51 O processo administrativo tem início com a expedição da notificação ou do auto de infração pelo Médico Veterinário Oficial e/ou membro da Equipe Técnica, além das outras possibilidades permitidas em lei." (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do "caput" do art.54, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 54 Recebida a petição de impugnação, o Responsável Técnico - RT do S.I.M. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir." (NR)

Art. 5º Fica alterada a redação do "caput" do art. 55, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 55 O Responsável Técnico - RT do S.I.M., a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo." (NR)

Art. 6º Fica alterada a redação do "caput" do art. 57, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 57 Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências, e produzidas provas, ou ainda ocorrendo a perempção ou preclusão do direito de defesa, o processo será encaminhado ao Responsável Técnico - RT do S.I.M., o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis." (NR)

Art. 7º Fica alterada a redação do "caput" do art. 67, da Lei n.º 4.072/17, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 67 O Responsável Técnico - RT do S.I.M. responderá à consulta no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua apresentação." (NR)

Art. 8º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de setembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.135, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, Bairro do Cercadinho, em Itapeva/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da Paz, no Bairro Cercadinho, cidade de Itapeva/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de setembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.136, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre denominação de Rua Adilson de Melo Vieira no Bairro Ribeirão Fundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Adilson de Melo Vieira, na 1ª Travessa da Estrada Municipal José Maria Martins Vieira, Bairro Ribeirão Fundo, nesta cidade.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de setembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a proibição da prática de assédio pessoal a transeuntes em vias e logradouros públicos, que induza à contratação de venda casada de optometria e produtos ópticos no âmbito do Município de Itapeva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a abordagem pessoal de transeuntes com o intuito de fazê-los aderir à contratação conjunta de serviço de optometria e produtos ópticos no Município de Itapeva.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se abordagem pessoal, a prática de marketing direto, realizada pelos fornecedores ou seus prepostos, nas imediações de seus estabelecimentos, diretamente no logradouro público, visando atrair clientela.

§ 2º A eventual gratuidade de qualquer etapa dos serviços oferecidos não retira a irregularidade da conduta descrita no caput do presente artigo.

Art. 2º Fica proibido o direcionamento de consumidores de dentro ou de fora dos estabelecimentos comerciais a qualquer consultório optométrico ou oftalmológico, seja em forma de descontos, gratuidade ou qualquer outra forma de retribuição, sendo esta prática reconhecida para os devidos fins como venda casada.

Art. 3º Fica proibida aos estabelecimentos comerciais



16
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 120/2024**, que “*Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Leme de Moraes a travessa da Rua da paz, Bairro do Cercadinho em Itapeva/SP*”, foi aprovado em 1ª votação na 59ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de setembro de 2024, e, em 2ª votação na 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de setembro de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo